



Gabinete do Secretário de Estado dos
Assuntos Parlamentares
Entrada n.º 4586
Data: 28-07-2016

Exmo. Senhor
Eng.º Nuno Araújo
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
1711

SUA COMUNICAÇÃO DE
10-05-2016

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Requerimento n.º 86/XIII/1.ª de 10 de maio de 2016
Barragem do Alvito**

Na sequência do ofício acima identificado, e em resposta ao Requerimento Parlamentar n.º 86/XIII/1.ª, de 10 de maio de 2016, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS), encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Ambiente de enviar a seguinte informação:

1 - Pretendo aferir as razões que levaram a suspensão da Barragem do Alvito em 2011, requeremos cópia do Despacho de Suspensão do Ministro do Ambiente e dos documentos que fundamentam esta decisão e ainda os elementos e documentos que possam ter contribuído para esta decisão, assim como, as informações e anexos constantes dos mesmos. Solicitamos cópia das informações remetidas aos dois municípios diretamente afetados por esta suspensão - Castelo Branco e Vila Velha de Rodão - pedindo informações ou informando os mesmos da suspensão da construção da Barragem do Alvito.

Não temos conhecimento de qualquer informação remetida aos municípios aquando da decisão no anterior Governo.

Relativamente aos documentos solicitados, a cópia do documento onde foi revogado o contrato de implementação do aproveitamento hidroelétrico (AH) do Alvito e todos os seus anexos, já foram remetidos como resposta ao Requerimento n.º 78/XIII/1.ª.

2 - Solicitamos ainda os estudos, relatórios, pareceres, informações, ou quaisquer outros documentos que demonstrem o impacto económico no Distrito de Castelo Branco, e em concreto nos concelhos de Castelo Branco e Vila Velha de Rodão, da suspensão da construção da Barragem do Alvito em 2011.

O AH do Alvito foi sujeito a procedimento de AIA e teve uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada e um parecer relativo ao Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução com a DIA que impuseram um conjunto de medidas de minimização e compensação,



nomeadamente ao nível do património cultural e socio economia, dos impactes associados à implementação do projeto. As decisões referentes a este projeto estão disponíveis em <http://siaia.apambiente.pt/AIA.aspx?ID=2158>

3 - Tendo em conta a necessidade de compensar as populações e concelhos afetados pela perda deste investimento, solicitamos todos os documentos que fundamentem e esclareçam conjunto de contrapartidas que foram criadas pela suspensão deste projeto em 2011.

Não há conhecimento de quaisquer contrapartidas criadas pela suspensão do projeto em 2011.

4 - Relativamente ao anunciado em 2016, requeremos os estudos e pareceres, designadamente cópia dos estudos de viabilidade financeira utilizados pelo Ministério do Ambiente que serviram de base à decisão do Sr. Ministro e ainda a cópia dos eventuais pareceres e informações das entidades oficiais, distritais e concelhias envolvidas no processo de consulta tendente à tomada de decisão;

A decisão de anulação da implementação do AH do Alvito transitou do anterior Governo tendo este Governo concretizado a decisão então tomada e já na altura comunicada à EDP. Essa informação encontra-se sistematizada no documento “Revisão do Programa Nacional de Barragens”, já remetido como resposta ao Requerimento n.º 53/XIII/1.ª.

5 - Quanto à revisão do Plano Nacional de Barragens e sabendo que este pressupõe a existência de um processo de consulta e de estudos de impacto ambiental, os quais já estariam caducados, requeremos, existindo, os novos estudos realizados.

Assumindo que a questão se refere à caducidade da decisão relativa ao AH de Alvito, informa-se que este AH foi sujeito a procedimento de AIA em fase de anteprojecto e teve DIA favorável condicionada em 26/4/2010. Esta DIA foi prorrogada, por dois anos, até 26/4/2014, sendo que a mesma manteve-se válida até 26/4/2016, atendendo ao disposto no n.º 3 do artigo 50.º (regime transitório) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013. Nos termos do artigo 24.º deste diploma, seria possível nova prorrogação da DIA, caso o pedido tivesse sido feito antes do termo do prazo da sua validade.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Ana Cisa

CG/JP